



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO Nº 032/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, ELEVADORES TRIÂNGULO LTDA.

Processo nº 23117.002182/2014-55

Inexigibilidade: nº. 016/2014

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Orlando Cesar Mantese, nomeado pela Portaria do Reitor R nº 314 de 30 de janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 7181360 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 913.099.568-04, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pará, nº 1979, Bairro Umuarama, CEP 38.405-320, e, do outro lado a empresa **ELEVADORES TRIÂNGULO LTDA** inscrita no CNPJ com o nº: 08.035.976/0001-01 e estabelecida na cidade de Uberlândia-MG, na Av. Mato Grosso, 3083, Bairro Umuarama, CEP 38.405-314 daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jason Rodrigues de Rezende Filho, inscrito no CPF sob o nº 446.316.426-53, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 032/2014, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.002182/2014-55, na modalidade Inexigibilidade de nº. 16/2014, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O termo aditivo tem o objetivo de prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, de **28/04/2017 a 28/04/2018, sem reajuste de preços**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E VALOR GLOBAL

O valor mensal permanecerá de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**, com reposição total de peças, perfazendo um valor anual de **R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais)**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- PTRES: 108514
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte de Recursos: 112
- Nota de Empenho: 2017NE800273

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato em todas as suas Cláusulas, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia, 27 de abril de 2017.


UNIVERSIDADE FEDERAL
DE UBERLÂNDIA

Orlando Cesar Mantese
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor


ELEVADORES
TRIÂNGULO LTDA

Jason Rodrigues de Rezende Filho
Representante Legal

TESTEMUNHAS


Nome: Juliana Silva Andrade
CPF: 068.671.566-73


Nome: Yuri Chiarini de Barros
CPF: 314.382.268-61